OHANNE
ADVOCACIA

CARTILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ELEIÇÕES 2022

REGRAS GERAIS

O candidato é **obrigado** a **prestar contas de campanha**, independentemente se houver gastos em sua campanha.

Para prestar as contas de campanha é necessário que tenha um **contador** e **advogado**, que podem ser contratados pelo **partido**, ou por **terceiros**.

O contador e o advogado não podem doar os serviços prestados.

O CANDIDATO ESCOLHIDO NAS CONVENÇÕES PARTIDARIAS, irá ganhar seu número de urna e o partido irá em posse da documentação apresentada pelo candidato, realizar o **registro de candidatura**.

Caso o partido não registre a candidatura do escolhido em convenção, poderá o candidato solicitar registro avulso.

Deferido a candidatura, o candidato deverá em posse da documentação entregue pelo partido, **abrir** as contas de campanha.

Indeferido a candidatura, procure advogado com **urgência**, pois o prazo é de **3 dias** para recurso.

ABRIR CONTAS DE CAMPANHA

COMPROVANTE DE ABERTURA

PROCURAR ADVOGADO

ABRIR CONTAS DE CAMPANHA

PRESTAR CONTAS DE CAMPANHA ZERADA

ATENÇÃO: O candidato tem **até 10 dias** do registro da candidatura para **abrir as contas de campanha.**

DICA:

Peça o login e senha do aplicativo do banco, fica mais fácil de acompanhar as operações financeiras, e retirar os comprovantes de pagamentos e extratos. .

Documentos necessários para **ABERTURA DE CONTA**

- Comprovante da inscrição do CNPJ
- Requerimento de abertura de Conta Bancária
- RG e CPF
- Comprovante de Residência dos responsáveis pela movimentação da conta

Quais são as **CONTAS DE CAMPANHA**

OUTROS RECURSOS

Doações de pessoas físicas, doações do financiamento coletivo e doações do próprio candidato.

FEFC
(fundo especial de financiamento de campanha)

caso receba, será através do partido.

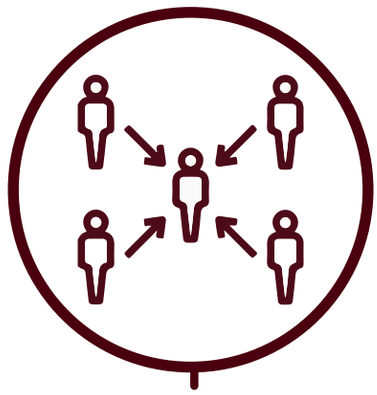

FUNDO PARTIDÁRIO

caso receba, será através do partido.

ATENÇÃO: É proibido transferência entre estas contas.

DOAÇÃO DE CAMPANHA

Quem pode doar?

Somente pessoas físicas, o partido político e o próprio candidato.

Quanto pode doar?

Pessoas físicas:
até 10% do rendimento declarado no imposto de renda do ano anterior.

Autofinanciamento (doação do candidato para a própria campanha):
Até 10% do limite de gastos do cargo que estiver concorrendo, observando se o candidato tem base financeira para a quantidade doada

Partido político:
Pode doar até o limite total do cargo que o candidato estiver concorrendo.

DICA:

Doações financeiras deverão ser por transferência bancária identificando o CPF do doador, bem como por pix(somente se a chave for CPF), ou cheque cruzado e nominal.

ATENÇÃO: É PROIBIDO MOEDAS VIRTUAIS(EX: BITCOINS)

Em nenhuma hipótese receba valores dessas origens:

RECURSOS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA

Nome ou **CPF** ausente, **nome** ou **CPF cancelado**, **nome** ou **CPF conflitante**. Estes poderão ser retificados (identificados) a tempo e utilizados.

RECURSOS DE FONTE VEDADA

Pessoa física que exerça atividade comercial decorente de permissão pública; **Pessoas jurídicas**; **De origem estrangeira**; **Bem/Serviço** doado que não pertença ao patrimônio/profissão do doador.

São consideradas suspeitas transações financeiras decorrentes de:

- Doador inscrito em progamas sociais (Bolsa Família, etc..);
- Doador com renda incompatível com o valor doado;
- Doador sem vínculo enpregatício nos 60 dias antes da doação;
- Doador com registro de óbito;
- Doação empresarial indireta, quando realizada por duas ou mais pessoas; físicas vinculadas a um mesmo empregador;
- Doador sócio ou diretor de empresa que tenha recebido recursos públicos;
- Veículo cedido que não está em nome do doador;

A constatação de que o candidato se **beneficiou**, ainda que temporariamente, mesmo com posterior **devolução/recolhimento**, poderá conduzir à **desaprovação das contas de campanha**, sem prejuízo de ações judiciais que levem à **inelegibilidade**.

PRETENDE FAZER DOAÇÃO?

CLIQUE AQUI

UTILIZE ESTE MODELO DE DOCUMENTO

ATENÇÃO:

TODOS OS VALORES RECEBIDOS NAS CONTAS DE CAMPANHA DEVEM SER INFORMADOS A JUSTIÇA ELEITORAL EM ATE 72 HORAS, REPASSE OS COMPROVANTES ESCANEADOS IMEDIATAMENTE AO CONTADOR E AO ADVOGADO.

GASTOS DE CAMPANHA

Os gastos de campanha devem pagos através de **transferência bancária eletrônica**, **PIX**(desde que a chave seja **CPF** ou **CNPJ**), **boleto bancário** ou através de **cheque nominal e cruzado**.

Alguns gastos tem limite, vejamos:

Gastos com alimentação de pessoal que presta serviços à campanha: **10% do valor total** dos gastos contratados;

Aluguel de veículos automotores: 20% do valor total dos gastos de campanha, não incluído nesta limitação aluguel de barcos e aeronaves

ATENÇÃO:

GASTAR ALÉM DOS LIMITES ESTABELECIDOS SUJEITA O RESPONSÁVEL AO PAGAMENTO DE MULTA A 100% DA QUANTIA QUE EXCEDER O LIMITE, PODENDO RESPONDER AINDA POR ABUSO DE PODER ECONÔMICO, E OUTRAS SANÇÕES.

Algumas pessoas querem trabalhar de forma voluntária na minha campanha, pode?

Sim, qualquer pessoa física **maior de 16 anos** e que não receba **benefício social**, ou esteja **desempregado** a mais de **6(seis)meses**, poderá ser **voluntário** na sua **campanha**. Para as pessoas que forem voluntÁrias, também peça que **assinem o contrato** e o **formulário**.

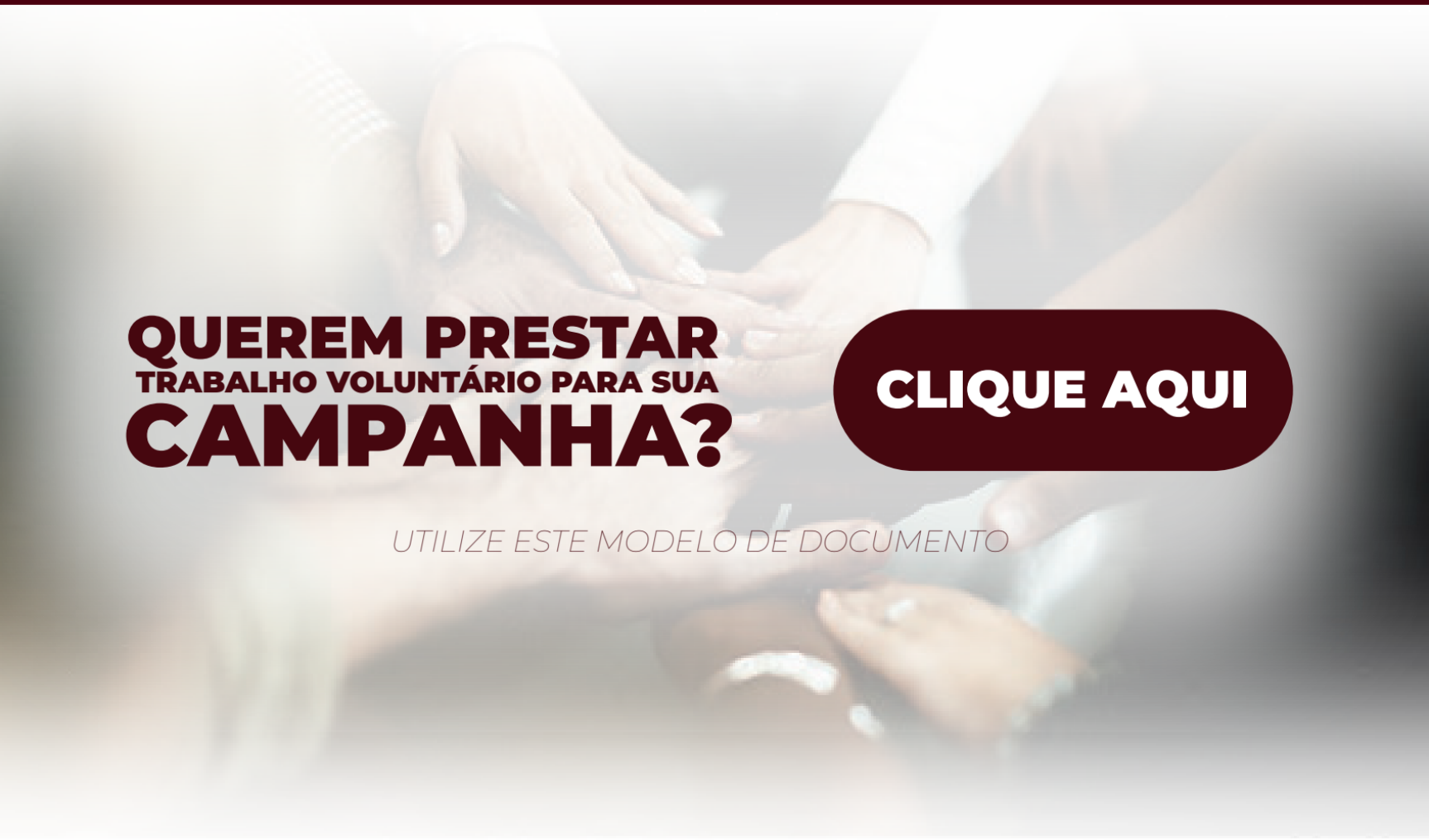

Vou alugar um comitê, como faço?

Contrato, **pague em cheque nominal e cruzado**, transferência bancária identificando o **CPF**, ou **PIX** e por garantia, peça que **assinem recibo**. Evite alugar imóvel de parentes.

PRETENDE ALUGAR UM

COMITÊ?

CLIQUE AQUI

UTILIZE ESTE MODELO DE DOCUMENTO

Ganhei a cessão de uso de um bem imóvel para meu comitê, pode?

Sim, desde que o dono diretamente seja o **doador** (não pode ser empresa) e o valor estimado do aluguel do imóvel não ultrapasse **40MIL valor**.

CEDERAM UM BEM IMÓVEL PARA UMA SESSÃO DE

COMITÊ?

CLIQUE AQUI

UTILIZE ESTE MODELO DE DOCUMENTO

Vou alugar um carro, o que devo observar?

Se for por empresa peça nota fiscal detalhada, pague através de cheque nominal e cruzado ou transferência bancaria identificando o cpf, ou pix e por garantia, peça que assinem recibo.

Se for de pessoa física, pergunte se a pessoa declarou o veiculo no ano anterior (só pode aceitar a doação se o carro tiver sido declarado-2021), peça copia do documento do carro, faça contrato, pegue recibo, pague através de cheque nominal e cruzado ou transferência bancaria identificando o cpf, ou pix e por garantia, peça que assinem recibo.

No caso de cessão de uso de carro(doação gratuita por tempo limitado), só pode ser por pessoa física, respeitando as regras anteriores.

Se a locação ou a cessão for para comício ou carreata, deverá constar dia e horário da circulação, bem como a quilometragem a rodar.

Vou fazer meu material gráfico, o que devo observar?

Primeiro **solicite** a **nota fiscal detalhada** da gráfica, com o nome de cada produto e o valor de cada unidade, e o **valor total**. Informe ainda que a nota fiscal deve constar o **CNPJ do candidat**o, e o **CNPJ da gráfica** e o número de tiragem (impressão). Pague através de cheque cruzado e nominal ou através de transferência bancaria identificando o CPF, ou PIX e por garantia, peça que **assinem recibo**.

Ganhei material gráfico do meu partido ou de outro candidato, o que fazer?

Primeiro observe se o material gráfico atende **todas as exigências da Justiça Eleitoral**, segundo peça a ele os **recibos de doação** e envie a seu **contador e advogado**.

Preciso abastecer o veiculo que estou usando, como devo proceder?

Se o veiculo for de propriedade e uso do candidato: não precisa emitir nota fiscal, visto que não considerado gasto eleitoral.

Se o veiculo for de aluguel ou de cessão de terceiros: deve emitir nota fiscal detalhando o valor unitário e quantidade, e o pagamento deverá ser feito através de cheque nominal e cruzado ou transferência bancaria identificando o cpf, ou pix e por garantia, peça que assinem recibo.

Posso contratar uma empresa de marketing para cuidar das minhas rede sociais, criar meu site?

SIM, devendo realizar o contrato detalhado de todo trabalho que deverá ser feito, forma de pagamento e período de trabalho, devendo o mesmo ser pago através de cheque nominal e cruzado ou transferência bancaria identificando o cpf, ou pix e por garantia, peça que assinem recibo.

Posso fazer impulsionamento nas minhas redes sociais, como devo proceder?

Sim, como o pagamento é feito antes do uso, através de boleto bancário, o valor efetivamente utilizado com o impulsionamento são os gastos que devem emitir recibo e os eventuais créditos contratados e não utilizados ate o final da campanha devem ser transferidos como sobras de campanha(se o pagamento foi feito através do FEFC deve ser devolvido ao tesouro nacional, já se de outras fontes deve ser devolvido ao partido político).

PRETENDE CONTRATAR
UMA EMPRESA DE
MARKETING?

CLIQUE AQUI

UTILIZE ESTE MODELO DE DOCUMENTO

Como pagar produção de jingles?

Realizando contrato, pedindo recibo e pagando através de cheque nominal e cruzado ou transferência bancaria identificando o cpf, ou pix e por garantia, peça que assinem recibo.

VAI PAGAR A
PRODUÇÃO DE
JINGLES?

CLIQUE AQUI

UTILIZE ESTE MODELO DE DOCUMENTO

FIM DE CAMPANHA

REGRAS IMPORTANTES

Deverá o candidato realizar o **fechamento** das contas bancarias

Sobrou dinheiro? Sobra de recursos na conta outros recursos do candidato deverá ser enviado para conta outros recursos do partido politico.

Sobras de campanha referentes à conta "Fundo Partidário" serão remetidas à conta "Fundo Partidário" do nível partidário que enviou o recurso (origem do recurso);

Sobras de campanha referentes à conta FEFC deverão ser recolhidas por Guia de Recolhimento da União (GRU) ao Tesouro Nacional

Não sobrou dinheiro ou transferências feitas para zerar a conta? Peça o extrato completo e fecha a conta e peça o comprovante de fechamento da conta. Envie copia escaneada e legível do extrato das contas e os comprovantes de fechamento das mesmas ao contador.

ATENÇÃO:

OS CANDIDATOS SO PODEM ARRECADAR E GASTAR ATE O DIA DA ELEIÇÃO, FORA DESSE PRAZO, SÓ PODERÁ EXCLUSIVAMENTE PARA QUITAÇÃO DE DESPESAS JÁ CONTRAIDAS E NÃO PAGAS, AS QUAIS DEVERÃO ESTA QUITADAS ATE A ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A JUSTIÇA ELEITORAL.

As contas eleitorais poderão ser julgadas:

1. Aprovadas, quando estiverem regulares;
2. Aprovadas com ressalvas, quando apresentar inconsistências que não comprometam a regularidade; (poderá ter devolução parcial de valores)
3. Desaprovadas, quando estiverem irregulares; (poderá ter devolução de valores e multa)
4. Julgadas não prestadas, quando não apresentados documentos indispensáveis. (poderá ter devolução de valores e multa, bem como ficará impedido de assumir cargo público, tirar passaporte, e participar de outras campanhas pelo período de 4 anos)

Abaixo, exemplos de situações que podem gerar diligências (investigação) referente aos gastos eleitoral:

- Fornecedores com poucos empregados, apontando para indícios de falta de capacidade operacional para prestar o serviço;
- Fornecedor com sócios, diretores ou parentes inscritos como beneficiários de programas sociais (Bolsa-Família, etc);
- Fornecedor com empresa recente, com sócio filiado a partido político;
- Fornecedor com empresa aberta no ano da eleição;
- Fornecedor sem registro comercial (Junta Comercial) ou fiscal (Receita Federal);
- Fornecedor cujo(s) sócio(s) tenha relação de parentesco com candidato;
- Fornecedor que tenha contratos com o poder público.

OUTROS DOCUMENTOS PREVENTIVOS A CAMPANHA ELEITORAL

TERMO DE SESSÃO GRATUITO PARA ADESIVO EM CARRO

CLIQUE AQUI

UTILIZE ESTE MODELO DE DOCUMENTO

TERMO DE SESSÃO GRATUITO PARA MATERIAL EM PROPRIEDADE PRIVADA

CLIQUE AQUI

UTILIZE ESTE MODELO DE DOCUMENTO

ATENÇÃO:

Se receber alguma intimação, busque advogado de imediato, os prazos são contados em dias seguidos, e são curtos.

DENUNCIAS DE IRREGULARIDADES DEVERÃO SER FEITAS ATRAVÉS DO APLICATIVO PARDAL.

OHANNE

ADVOCACIA